



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO  
MEM04690/2026

HORA / DATA  
08:14 03/02/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DADOS DO TITULAR

CGM: 72026  
NOME / RAZÃO SOCIAL: DITRAN - DIVISÃO DE TRÂNSITO

LOGRADOURO: OS  
BAIRRO: BAIRRO NAO DEFINIDO  
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE:  
ATENDENTE: CHARLES FABRICIO LOPES

**DESPACHO**

**GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA**

Neste expediente administrativo, a Divisão de Trânsito - DITRAN solicita a aquisição de baterias automotivas conforme especifica, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que serão destinadas a substituição imediata das baterias das motocicletas, conforme justificativa apresentada. Juntou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 089/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, nas páginas nº 54 a 57; por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento nas páginas nº 51 e 52, demonstrado pela Solicitação de Compras Nº 201449, na página nº 53; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações nas páginas nº 49 e 50, informando que, até a presente data, a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através de Dispensa de Licitação pelo, inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, contratação da mesma natureza do objeto (Material para Manutenção de Veículos) neste exercício financeiro. Neste caso, **ACOLHO** a justificativa apresentada pela DITRAN demandante no DFD e **DETERMINO** o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido, ficando **AUTORIZADA** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de baterias automotivas, conforme especifica, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço ofertado, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. DECIDO, também, que a relação jurídica seja formalizada através de **nota de empenho**, com base no artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Gabinete de Gestão Integrada, 11 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO BETIN**

Prefeito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 7cd2afe2acf43e0e3b942ae4d4d02b0b7f1c092a  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN (CPF 017.263.910-78)

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN:01726391078

11/02/2026 11:16:34

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora